PARECER Nº 450/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 117/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Ana Paula do Quintino, que "denomina 'Arizio Alves Azevedo' a Rua Dois, situada no Residencial Alta Vista, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "Arizio Alves de Azevedo nasceu na cidade de Pará de Minas e posteriormente mudou-se para o distrito de Campo Alegre – São Gonçalo do Pará. Em 1958 mudou-se para Divinópolis onde casou-se com Norvina Fonseca de Azevedo, com quem teve 6 filhos: Arizio José, Alair Fonseca, Anísio, Ataíde, Anita e Anelita, e 10 netos: Diego, André, Thaíse, Amanda, Débora, Thalys, Felipe, Isabela, Letícia, Rafaela. Arizio trabalhou na Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e em 1963 adquiriu um caminhão graças á um prêmio que sua mãe havia ganhado na loteria Federal. Devido a este caminhão, Arizio ficou bastante conhecido na cidade com os serviços voluntários que realizava, tanto com fretes mas também transportando familiais da região do "48", hoje bairro 49 onde Anizio carregava o caminhão de areia, e devido a falta de transporte coletivo naquela época dava carona aos que necessitavam chegar até a cidade. Através de seu caminhão e de sua mão de obra, ajudou na construção da Igreja do senhor Bom Jesus, na construção da Vila Vicentina e ainda fez parte da construção do hospital São João de Deus junto ao irmão "Diamantino". Em sua vida sempre teve um contato muito grande com a igreja Católica, além dos trabalhos para a construção de igrejas, também era bem ativo dentro delas, chegou a ser Irmão do Santíssimo e Confrade. Arizio Alves Azevedo nos deixou no dia 14 de Julho de 1995,

Documento assinado digitalmente - 3MP-JK9-K1G-8N2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

vítima de um infarto fulminante, deixando um legado maravilhoso na nossa cidade, e uma enorme saudade em todos que tiveram a oportunidade de conhecer e conviver com este cidadão e ser humano maravilhoso.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 117/2024.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - 3MP-JK9-K1G-8N2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/09/2024 às 14:20:20

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 24/09/2024 às 14:30:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 24/09/2024 às 14:34:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 24/09/2024 às 16:54:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3MP **JK9** **K1G** **8N2**